EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), de 19/10/2021, foi autorizada a abertura do concurso com a referência IPMA-2021-018-BI, para atribuição de uma Bolsa de Investigação, na área científica de Biologia Marinha ou áreas afins, no âmbito do projeto "ATLAZUL - Impulsionar a aliança costeira atlântica para o crescimento azul (0755_ATLAZUL_6_E)" que se insere no Programa de Cooperação Interreg VA Espanha – Portugal (POCTEP 2014-2020), cofinanciado através de fundos europeus (FEDER).

1 — Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de licenciatura nas das áreas de Aquacultura, Biologia e afins, para execução de atividades de apoio à investigação do projecto ATLAZUL.

2 — Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá possuir como habilitações literárias licenciatura na área de Aquacultura, Biologia, Biologia Marinha ou áreas afins. O candidato terá de estar inscrito em mestrado, mestrado integrado ou em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3 — Programa de trabalhos

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

1) Apoio no planeamento e execução do ensaios em sistemas de aquacultura recirculados (RAS);
2) Apoio no planeamento e execução do ensaios em aquacultura multitrófica integrada (IMTA);
3) Apoio no planeamento e execução do ensaios em cultivo de macroalgas;
4) Amostragem e análise de parâmetros biológicos dos diversos grupos em produção, de parâmetros ambientais e qualidade de água;
5) Análise de dados e elaboração de relatórios;
6) Participação na elaboração de contéudos para transferência de conhecimentos

Requer-se disponibilidade para trabalhar aos fins de semana e feriados.

4 — Objectivos a atingir

a) Optimizar e balancear o funcionamento das diferentes unidades do RAS;
b) Desenvolver ensaios em RAS com peixe e macroalgas;
c) Produzir biomassa de macroalgas e avalia ro potencial de bioremediação;
d) Contribuir para obter informação sobre a performance do peixe e diversas respostas fisiológicas do peixe cultivado em RAS;
e) Elaboração de relatórios e outros contéudos de disseminação;
f) Participação em actividade de disseminação relacionadas com o projecto.

5 — Duração e condições de renovação

A bolsa, com início previsto em Dezembro de 2021, terá a duração de 12 meses, sendo eventualmente renovável nos termos do artigo 15º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de caráter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

6 — Supervisão e local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades da EPPO/IPMA- Estação Piloto de Piscicultura de Olhão, Av. Parque Natural da ria Formosa 8700-194 Olhão, Portugal, sob a orientação científica do Investigador Responsável Pedro Pousão. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

7 — Valor do subsídio de manutenção mensal

O montante da bolsa corresponde a 835.98 EUR, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P.

8 — Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Pedro Pousão-Ferreira (Investigador Auxiliar do IPMA,I.P); 1º Vogal Efetivo: Laura Ribeiro (Investigadora Auxiliar do IPMA,I.P); 2º Vogal Efetivo: Florbela Soares (Investigador Auxiliar do IPMA,I.P); 1º Vogal Suplente: Hugo Quental-Ferreira (Técnico Superior do IPMA,I.P); 2º Vogal Suplente: Ana Catarina Matias (Investigadora Doutorada do IPMA,I.P).

9 — Métodos e critérios de seleção

9.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 12 deste edital.

9.2 Método de avaliação: os candidatos serão selecionados mediante Avaliação Curricular (AC). Apenas será realizada Entrevista (E), quando a diferença de classificação da AC dos primeiros candidatos, não mais do que dois, seja inferior a 1 valor.

9.3. A avaliação curricular (AC) terá em conta a Habilitação Académica (HA), e os conhecimentos e formação complementar (FC) nas áreas de trabalho preferenciais, ponderando-se estes 2 fatores de acordo com a seguinte fórmula: AC=0.30*HA+0.70*FC. A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

a) A Habilitação Académica (HA) é a média da nota final de Licenciatura (0-20 pontos);
b) Os conhecimentos e formação complementar (FC) serão pontuados de 0 a 20 da seguinte forma:

1) Conhecimento e experiência em aquacultura de peixe (0-4);
2) Conhecimento e experiência em cultivo macroalgas (0-4);
3) Conhecimento e experiência de IMTA (0-2);
4) Conhecimento e experiência em sistemas RAS (0-2);
5) Conhecimento e experiência de amostragens biológicas de diferentes organismos (0-3);
6) Conhecimento e experiência em técnicas de análise de qualidade de água (0-2);

7) Conhecimento e experiência em análise de dados, elaboração de relatórios e disseminação científica (0-3).

9.4 Com base na AC, será efetuada uma seriação dos candidatos. Caso seja necessário realizar E, esta pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos. A avaliação da entrevista será calculada de acordo com os seguintes critérios: 1) motivação; 2) autonomia; 3) senso crítico; e 4) fluência geral em português e inglês. Esses critérios serão classificados de zero a vinte, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 pontos).

9.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

9.6 Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri com base na AC. Caso seja necessário realizar E, a classificação final (CF) será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 60% e da entrevista 40% (CF = AC*0.6+ E*0.4).

9.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

10. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. Em caso de desistência do candidato selecionado, quer na fase de admissão, quer após o recrutamento, o júri, se assim entender, reserva-se no direito de convocar o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, de acordo com o estipulado nos métodos e critérios de seleção do concurso. Constitui-se para o efeito uma "lista de reserva " correspondente à lista de classificação final do concurso.

11. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

12 - Apresentação de candidatura:

12.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email *candidaturas.bolsas@ipma.pt*, do formulário disponível em: https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf , devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação;
b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
d) *Curriculum vitae* do candidato detalhado e assinado;

e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
g) Documento comprovativo de inscrição em mestrado integrado ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.
h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em ***https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/bolsas/***

12.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

12.3 A não entrega da documentação, referida em b), e), f) e g), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

12.4. O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias 25/10/2021 e 8/11/2021.

13. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

Notas:

- Em caso de divergência entre o edital em português e o edital em inglês, prevalecerá o edital em português.
- Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir não atribuir esta bolsa.
- Em caso de desistência do candidato selecionado, quer na fase de admissão, quer após o recrutamento, o júri, se assim entender, reserva-se no direito de convocar o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, de acordo com o estipulado nos métodos e critérios de seleção do concurso.

O Presidente do Júri,

Pedro Pousão-Ferreira